

**PORTARIA Nº 261/2025**

**DESIGNA MEMBROS E DEFINE ATRIBUIÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E EQUIPE LOCAL PARA ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PAR 5 - 2025 a 2028 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE/ SIMEC, CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.887/2023 DO GOVERNO FEDERAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS.**

Considerando que o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle/ SIMEC do Governo Federal, abriu para elaboração do NOVO PAR (PAR 5) para período 2025 a 2028;

Considerando que o SIMEC é uma ferramenta de planejamento para que o município planeje estrategicamente todas as ações que pretende desenvolver e/ou equipamento que queira adquirir ao longo dos 04 (quatro) anos da Gestão, para atendimento a todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o PAR é constituído de várias Etapas: Etapa Preparatória, Etapa Diagnóstica e posterior o preenchimento próprio do PAR e para isso, faz -se necessário um acompanhamento e fiscalização das ações solicitadas.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar membros e definir atribuições para constituição da Equipe Técnica de Educação Municipal e Equipe Local para elaboração e fiscalização do PAR 5 - 2005 a 2028 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE/ SIMEC, CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.887/2023 DO GOVERNO FEDERAL.

I - A Equipe Técnica de Educação Municipal, responsável pela elaboração do PAR será composto por:

- a – Valdete Leonídio Pereira - Coordenadora Municipal;
- b – Delma do Carmo Ker e Aguiar - Articulador Pedagógico
- c – Giovanni Bruzzi Garçons - Técnico/ Engenheiro do PAR;

**Art. 4º** Compete a Equipe Local do PAR.

I - Fiscalizar a Implementação das ações do PAR;

II - Participar quando convocada do processo de análise do diagnóstico e elaboração do planejamento das ações do PAR;

III - Inteirar das aquisições de equipamentos e/ou matérias e distribuição para as escolas, quando o município for contemplado com algum Termo referente ao PAR.

**Art. 5º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora designados serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 19 de maio de 2025.



Enivaldo Euzébio dos Anjos  
Prefeito Municipal